

Ordem de Compra



SUS



ORDEM DE COMPRA Nº:20230828-1

28/08/2023

COMPRADOR RESPONSÁVEL

NOME: LUIZA COSTA
EMAIL: compras.upaalair@indsh.org.br
MAPA DE COTAÇÃO: "MC_20230828-1"

CLIENTE

CNPJ: 23.453.830/0025-47
FANTASIA: UPA III DR. ALAIR MAFRA ANDRADE
RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
ENDEREÇO: RUA 29 DEZEMBRO S/N. VILA ESPERANÇA, ANÁPOLIS - GO - CEP: 75.133 - 45
CONTATO: LUIZA COSTA
TELEFONE: (62) 9486-9149

ENDEREÇO DE ENTREGA

UPA III DR. ALAIR MAFRA DE ANDRADE
ENDEREÇO: RUA 29 DEZEMBRO S/N. VILA ESPERANÇA, ANÁPOLIS - GO - CEP: 75.133 - 450
CONTATO: LUIZA COSTA
TELEFONE: (62) 9486-9149

FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL: HMK SERVIÇOS DE SAUDE EIRELI

CNPJ: 30.299.489/0001-05

CONTATO:

CONTATO TELEFONE: (62) 99110-5252

| N. | DESCRÍÇÃO DO ITEM | QTDE | VALOR UNIT. | R\$ TOTAL |
|----|---|------|---------------|---------------|
| 1 | EMPRESA ESP. LOCACÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A | 1 | R\$ 45.000,00 | R\$ 45.000,00 |
| | | | SUB-TOTAL | R\$ 45.000,00 |
| | | | DESCONTOS | R\$ - |
| | | | FRETE | |
| | | | VALORTOTAL | R\$ 45.000,00 |
| | | | COND.PAGTO | 30 DDL |
| | | | VENCIMENTO | 28/09/2023 |
| | | | PZO ENT. | 1 |
| | | | FRETE | CIF |
| | | | | |

OBSERVAÇÕES:

NA NOTA FISCAL DEVERÁ CONSTAR AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:

APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL É OBRIGATÓRIO O ENVIO DE UMA CÓPIA PARA A UNIDADE SOLICITANTE POR EMAIL NO PRAZO DE 24 HORAS ÚTEIS.
O NÃO ENVIO DE TAL DOCUMENTO PODERÁ ACARRETAR NA DEVOLUÇÃO DO PEDIDO NO ATO DO RECEBIMENTO.
OBRIGATÓRIAMENTE A NOTA DEVE SEGUIR TODAS AS CONDIÇÕES E PREÇOS NEGOCIADOS CONFORME ESTE PEDIDO.
OBRIGATÓRIAMENTE A NOTA FISCAL DE CONTER A DESCRIÇÃO DO NÚMERO DESTE PEDIDO EM SUAS OBSERVAÇÕES.

Luiza Costa
Responsável Compras

Kelia Marçal
Coord Adm/Finan

Allan Sebata
Gerente Adm.Financ.

Sebastião Bismarques
Diretor Executivo

INDSH - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

FANTASIA: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - ANÁPOLIS - GO
 RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDISH
 ENDEREÇO: Av. Rua 29 de Dezembro
 CONTATO: Lúiza Costa
 TELEFONE: Cel: (62) 9 9902-0603

CEP: 76133-450
 Cidade : Anápolis - GO
 E-MAIL NF-e: COMPRAS.UPAALAIR@INDISH.ORG.BR

MC_28/08/2023

28/08/2023

NUMERO DO MAPA DE COTAÇÃO

CONTRATAÇÃO

NOME DA EMPRESA

TELEFONE

E-MAIL

DESCRIÇÕES

EMPRESA ESP. LOCACAO DE VÉICULO AMBULANCIA TIPO A

CONDICOES DE PAGAMENTO (EM DIAS)

PRAZO DE ENTREGA (EM DIAS)

DESCONTO

FRETE

FATURAMENTO MÍNIMO POR PRODUTO

OBSERVAÇÃO:

ITENS FALTANTES

ITENS ATENDIDOS

Ao
Setor Financeiro

Ref.: Informe sobre MC_20230828-1.

Anápolis, 28 de agosto de 2023.

Tendo em vista que, este processo não foi realizado dentro da plataforma BIONEXO.

Considerando que, no Regulamento de Compras, de acordo com a publicação do diário oficial da Lei Municipal N°225 de 2 Junho de 1997, Decreto 30.375 de 28 de Maio de 2010, no Art. 8º – A coleta de preço será realizada por e-mail, fax ou o Portal Eletrônico indicado pela entidade, com a participação de no mínimo 3 (três) fornecedores previamente qualificados.. Parágrafo segundo - Considera-se de urgência a aquisição de material inexistente no estoque, com imediata necessidade de utilização.

Desta forma, seguindo rigorosamente, os protocolos internos de compra, concluímos o processo contratação de empresa especializada na locação de veículo ambulância TIPO A, com condutor socorrista, dotada de equipamentos e materiais de transferência de pacientes, visando atender as necessidades desta Unidade de Pronto Atendimento, a partir de orçamentos enviados via e-mail conforme segue os anexos.

Atenciosamente,

Luíza Costa

Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH
Luíza Costa
Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa especializada na locação de veículo ambulância Tipo A, com condutor socorrista, dotada de equipamentos e materiais para transferência de pacientes, visando atender as necessidades da UPA ALAIR MAFRA DE ANDRADE, no município de Anápolis Go, em atendimento a exigência referente ao CONTRATO DE GESTÃO nº 362/2022, firmando entre o INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPOLIS.

DA JUSTIFICATIVA

Considerando que UPA ALAIR MAFRA DE ANDRADE tem seu atendimento 24 (vinte quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, com a responsabilidade de assegurar a integridade de todos os assistidos nesta unidade, por tempo ininterrupto;

Considerando que em casos de agravos clínicos, ou intercorrências, ou emergências não previstas, há a necessidade de remoção de pacientes para outros centros hospitalares de referência e/ou clínicas de exames, que serão complementares aos serviços de remoção executados pelo SAMU;

Considerando que a remoção externa de pacientes é de suma importância para aqueles que necessitam de exames complementares para definição de diagnóstico e tratamento de saúde, bem como cumprimento de determinação do contrato de gestão;

Justifica-se pela necessidade de transporte e locomoção dos pacientes, garantindo, assim, integridade, pois trata-se de um serviço essencial, contínuo e ininterrupto, não podendo, portanto, sofrer descontinuidade.

A contratação por meio da locação se torna mais vantajosa pelo fator econômico, já que a empresa vencedora do certame disponibilizará veículos com Condutor Socorrista, dotadas de equipamentos médicos e materiais, ficando ainda responsável pela manutenção e substituição deste, quando necessário, mais encargos trabalhistas, seguro e outros que venham a surgir, garantindo, assim, a boa continuidade e fluidez nos serviços.

DESCRÍÇÃO DO VEÍCULO

VEÍCULO, adaptado, tipo Ambulância para suporte básico, para simples remoção de pacientes sem risco de vida - tipo A, motorização mínima 1.6, pick-up, bi-combustível (gasolina e álcool), 02 portas, na cor branca.

DADOS TÉCNICOS:

Motorização mínima 1.6 - 4 cilindros - Potencia líquida máxima não inferior a 95 cv - Torque líquido máximo não inferior 14,2 kgfm/2.250 rpm - Velocidade máxima não inferior a 150 km/h - Sistema de alimentação injeção eletrônica - Capacidade do tanque de combustível não inferior a 52 litros - Transmissão 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré - Capacidade de carga não inferior a 685 kg.

ACESSÓRIOS:

Jogo de tapetes de borracha - Chapa protetora do motor e Carter.

ADAPTAÇÃO:

- Compartimento Traseiro:

- Capota do compartimento do paciente em PRFV - Plástico Reforçado com Fibras de Vidro.

- O compartimento do paciente deve possuir uma altura mínima de 1,40 cm na área do paciente, medidos desde o piso ate o forro do teto. - Projeção sobre a cabina com perfil aerodinâmico. - 02 (duas) portas traseiras com limitador de abertura em aço. - Vedações das portas com perfil de borracha tipo poli-bulbo.

- Sistema de fechamento através de fechos e maçanetas. - Quando as portas forem abertas, as dobradiças, maçanetas e limitadores de porta não devem projetar-se na área de acesso.

- Nas áreas interiores superiores das molduras de portas, devem ser colocados protetores estofados para amortecer o impacto na cabeça de pacientes ou tripulação. Estes protetores devem ser usados em outras áreas que poderão causar este tipo de acidente.

- As maçanetas das portas internas devem ser projetadas e montadas de forma a não permitir sua operação de modo acidental ou quando utilizada como alça de apoio.
- Luminária fluorescente no compartimento traseiro com interruptor independente, 12VCC/15 Watts. - Luz dicroica sobre a cabeceira da maca.
- Pintura na cor original da cabina.
- Piso traseiro do compartimento do paciente em fibra, envolvendo todas as laterais, painel frontal e piso com trilho para maca, sendo totalmente lavável.
- Ventilação:
 - Janelas laterais corredeiras, nas dimensões 400 mm (altura) x 870 mm (comprimento), com vidros serigrafados, sendo a parte frontal corredeira.
 - Vidros das portas traseiras com película branca e janelas corredeiras para ventilação.
- Acomodações:
 - Banco para assistente no lado esquerdo do compartimento do paciente, para dois companhantes, forrados em courvin.
 - Maca retrátil totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com dimensões de no mínimo 180cm de comprimento, largura mínima de 56cm, altura máxima recolhida 38cm, com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes à oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios, com cinto de segurança e travas.
 - Compartimento do paciente com no mínimo, 2m de comprimento.
 - Armário frontal no compartimento do paciente com portas corredeiras, sobre o compartimento do motorista (cabine) para porta objetos. Todas as portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo.

- Janela de comunicação localizada entre o compartimento do motorista e o do paciente.

• Equipamentos:

- Suporte duplo para cilindro de oxigênio de 07 (sete) litros.

- Cilindro de oxigênio de 07 (sete) litros.

- 02 (dois) fluxômetros.

- Suporte para soro e plasma instalado no teto do compartimento do paciente.

- Régua tripla completa com aspirador, umidificador e máscara.

- Sinalizador acústico visual, em formato octogonal com lentes em policarbonato vermelho e branco transparente.

- Kits rotativos com lâmpadas de 21W acionados por motores independentes, montados sobre perfil em alumínio estrudado para fixação através de suporte na capota do veículo.

- Sirene eletromecânica no compartimento central da barra de luz.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Os veículos adquiridos devem ter suas características originais mantidas, não podendo nenhuma alteração ou adaptação ser realizada de modo a comprometer o desempenho original de fábrica. Os veículos entregues deverão estar cadastrados no Banco de Informações Nacionais - BIN.

DEVERÁ POSSUIR SERVIÇO AUTORIZADO NO ESTADO DE GOIÁS.

As propostas deverão ser encaminhadas por email:compras.upaalair@indsh.org.br ou via plataforma eletrônica de compras BIONEXO.

Sebastião Bismarques da Silva
Diretor Executivo – UPA Dr. Alair Mafra de Andrade

Assunto: **Proposta Comercial Ambulância**

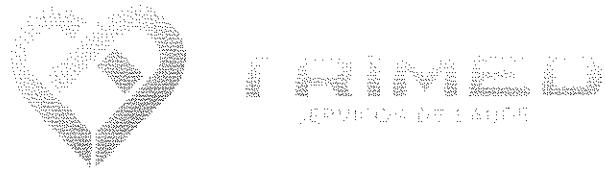
De Alan Masahiro Nunes Sebata <alansebata@gmail.com>

Para: <alansebata@gmail.com>, <compras.upaalair@indsh.org.br>

Data 11/08/2023 09:02



- PROPOSTA COMERCIAL UPA ANAPOLIS 1008.pdf (~616 KB)



HMK SERVIÇOS DE SAUDE EIRELI

CNPJ: 30.299.489/0001-05

Rua 03, n74

Jardim Primavera – Trindade/GO

75.390-334

À Diretoria Geral

UPA ALAIR MAFRA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE AMBULÂNCIA BÁSICA PARA REMOÇÃO DE PACIENTES

Local de estabelecimento: UPA ALAIR MAFRA – ANÁPOLIS

HMK SERVIÇOS DE SAUDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua 03, número 74, Setor Jardim Primavera, Trindade/GO, CEP 75.390-334, CNPJ 30.299.489/0001-05, neste ato, representado pelo Diretor Administrativo Kleber Correa Cardoso, e-mail trimedsaude@trimedsaude.com.br, apresenta proposta nas seguintes condições:

PROPOSTA COMERCIAL

1- A presente proposta tem por objetivo a prestação de serviços pela **PROPENSA CONTRATADA**, de transporte terrestre aos pacientes da **PROPENSA CONTRATANTE**, na modalidade de "**TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR**".

2- A prestação de serviços será em conformidade com a descrição e discriminação conforme apresentados nos itens abaixo:





2.1 – A PROPENSA CONTRATADA será responsável pelo **FORNECIMENTO DE 01**

(uma) **AMBULÂNCIA TIPO A**, destinado ao transporte inter-hospitalar.

2.2 – A PROPENSA CONTRATADA, em cumprimento à Portaria 2048/GM de 05/11/2002, será responsável pelo fornecimento da mão de obra especializada necessária para execução do serviço.

2.3 – A PROPENSA CONTRATADA disponibilizará, em regime de plantão 24 horas:

2.3.1: 01 CONDUTOR SOCORRISTA

2.4 – A PROPENSA CONTRATADA fornecerá uma ambulância para realização dos transportes demandados pela PROPENSA CONTRATANTE, sendo transportes de unidade básica, sendo que:

2.4.1: A equipe deverá apresentar-se imediatamente após acionamento para ocorrências de natureza **USB**.

2.4.2: A PROPENSA CONTRATANTE designará local para estacionamento de viatura de transporte, bem como local para repouso de equipe de condutores socorristas.

2.5 – A PROPENSA CONTRATADA responsabilizará pelos custos referentes a materiais, medicamentos, manutenção dos automóveis, treinamento de equipe, combustível e demais custos necessários para realização plena das atividades.

2.6 – A PROPENSA CONTRATADA obriga-se atender os dispositivos legais das legislações vigentes, bem como **NR-32, NBR-14561** e **LEI N. 9503/97**.



2.7 – A PROPENSA CONTRATADA obriga-se a realizar relatórios analíticos conforme necessidade da **PROPENSA CONTRATANTE**.

3- A prestação do serviço será efetuada imediatamente após o ACIONAMENTO DA EQUIPE DE TRANSPORTES pelo **NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO**, ou alguém por ele designado.

3.1 – O colaborador, ao acionar o serviço de transporte, deverá informar em todos chamados o quadro clínico e informações pertinentes ao transporte, como clínica e leito de origem bem como cidade e hospital de destino.

4- A PROPENSA CONTRATADA inclui em seus preços de serviços todos os eventuais dispêndios com salários, leis sociais, trabalhistas, acordos e convenções de trabalho das respectivas categorias, custos, despesas, alimentação, uniforme, impostos, taxas e contribuições, relacionados à execução do serviço solicitado pela **PROPENSA CONTRATANTE**.

4.1 - VALOR POR AMBULÂNCIA TIPO – A: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

5- A PROPENSA CONTRATADA executará, sem limite de quilometragem, as ocorrências de natureza USB.

6- A PROPENSA CONTRATANTE realizará o pagamento até o dia 30 do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão e entrega da respectiva nota fiscal e relatório mensal de atividades.

7- A PROPENSA CONTRATADA apresenta essa proposta com validade de 07 (sete) dias, contados da data de apresentação da mesma.





HMK SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI

Serviços de Saúde

HMK SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI

CNPJ: 30.299.489/0001-05

Rua 03, n°74

Jardim Primavera – Trindade/GO

75.390-334

De Trindade-GO para Anápolis-GO, 10 de agosto de 2023.

Kleber Correa Cardoso

CRA-GO 18.870

CRM-GO 22.786



**Assunto: Fwd: Proposta Ambulância Resgate Goiânia**

De Alan Masahiro Nunes Sebata <alansebata@gmail.com>

Para: <compras.upaalair@indsh.org.br>

Data 10/08/2023 16:58

- LOCAÇÃO DE USB - INDSH ANÁPOLIS.pdf (~907 KB)

----- Forwarded message -----

De: **Alan Masahiro Nunes Sebata <alansebata@gmail.com>**

Date: qui., 10 de ago. de 2023 às 16:51

Subject: Proposta Ambulância Resgate Goiânia

To: <alansebata@gmail.com>



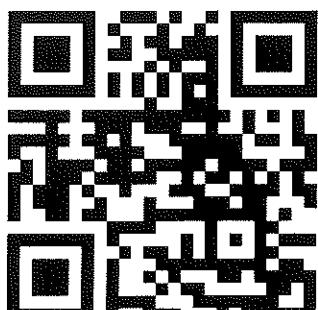
24H
0800 880 1810

Ao Sr. Alan,

A Empresa **RESGATE UTI MÓVEL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **31.180.497/001-09**, situada a Rua 86, nº 76 – Setor Sul – Goiânia-GO, empresa certificada pela ASHI – THE AMERICAN SAFETY & HEALTH INSTITUTE – TREINING CENTER, com o intuito de formalizar contrato de LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B com equipe de enfermagem e socorrista por 24 horas em 7 dias na semana, apresenta a seguinte proposta para Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano (INDSH) na UPA Dr. Alair Mafra, Anápolis – GO.

| DADOS CADASTRAIS | |
|-------------------------------------|---|
| Razão Social / Nome completo: | RESGATE UTI MÓVEL LTDA |
| CNPJ / CPF: | 31.180.497/001-09 |
| Responsável: | DRA ELCYLENE C. MORAIS |
| Telefones: | 0800-880-1810 / (62)3541-1358 / (62)9.9615-3246 |
| E-mail: | DIRETORIA@RESGATEUTIMOVEL.COM.BR |
| Prazo de entrega do serviço (dias): | Imediato |
| Data da proposta: | 03/08/2023 |
| Validade da proposta: | 30 DIAS ÚTEIS |
| Pagamento: | Faturamento mensal em boleto bancário. |

| ESPECIFICAÇÃO | | | | | |
|---------------|--|-----|-------------------------------------|--|---|
| Item | Especificação (detalhamento das características) | Qty | Unidade | Valor unitário Mensal de até 10.000km rodado. | Valor do km excedente a 10.000km |
| 1 | USB – Unidade de Suporte Básico com Enfermagem e Socorrista. | 01 | USB Serviço Locação Mensal | R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais) | R\$ 3,90 (Três reais e noventa centavos) |



(62) 98599-8391 | (62) 3541-1358

COMERCIAL@RESGATEUTIMOVEL.COM.BR

WWW.RESGATEUTIMOVEL.COM.BR

GOIÂNIA - GO

| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| *Unidade equipada conforme Portaria Nº2048 do Ministério da Saúde, para Tipo B (Básico): -Oxímetro de Pulso -Cilindro de Oxigênio -Prancha para Ressuscitação -Glicosímetro | | | | |
|---|--|--|--|--|

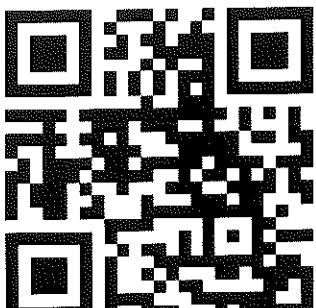
CONDIÇÕES GERAIS

1- Disponibilização de 01 unidade de UTI Móvel Tipo B a serviço do Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano (**INDSH**) na UPA Dr. Alair Mafra, na cidade de Anápolis - GO. O valor mensal de R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais) contempla a locação da USB juntamente com a equipe composta por enfermagem e socorrista, 24 horas por dia, 7 dias na semana. Neste valor está incluso o petróleo de até 10.000 quilômetros rodados, sendo cobrado R\$ 3,90 (Três reais e noventa centavos) por cada quilômetro excedente.

Goiânia 03 de agosto de 2023

RESGATE Assinado de
UTI MOVEL forma digital por
LTD:3118 RESGATE UTI
04970001 MOVEL
09 LTD:3118049700
Dados: 2023.08.03
16:22:43 -03'00'

RESGATE UTI MÓVEL



(62) 98599-8391 | (62) 3541-1358 

COMERCIAL@RESGATEUTIMOVEL.COM.BR 

WWW.RESGATEUTIMOVEL.COM.BR 

GOIÂNIA - GO 

Assunto: **Proposta Ambulância Anápolis**

De Alan Masahiro Nunes Sebata <alansebata@gmail.com>

Para: <alansebata@gmail.com>, <compras.upaalair@indsh.org.br>

Data 11/08/2023 09:03



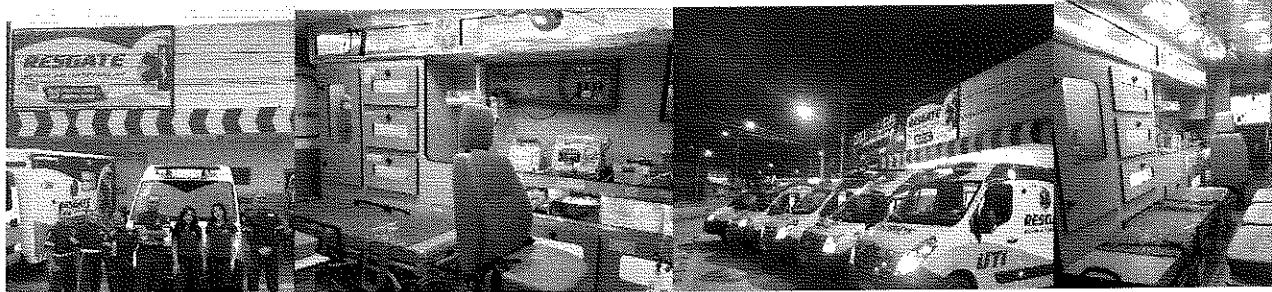
- Proposta Comercial INDSH UPA Alair Mafra Anápolis GO 08082023.pdf (~1.4 MB)

PROPOSTA COMERCIAL

Cliente: INDSH – Inst. Nasc. De Desenv. Social e Humano

UPA – Alair Mafra Anápolis-GO

Objeto: Cobertura Ambulatorial por demanda (Sup. Básico)



A EMPRESA

Somos a RESGATE Remoção Hospitalar, uma empresa que trabalha em prol da vida e do ser humano.

Oferecemos atendimento humanizado, diferenciado, ágil e efetivo 24h por dia.

Utilizamos recursos tecnológicos de última geração, seguindo protocolos internacionais de segurança para atender as demandas dos nossos clientes e usuários.

Contamos com equipes de profissionais especializados, altamente capacitados e comprometidos em proporcionar o melhor atendimento aos nossos clientes e usuários.

PRINCIPAIS DIFERENCIAIS

- Atendimento humanizado com de Plantão 24h.
- Veículos novos e seminovos, revisados, limpos, caracterizados e aparelhados com o que há de melhor para garantir o melhor atendimento na urgência e emergência pré-hospitalar.
- Valorização da vida e do ser humano
- Suporte Técnico de Atendimento aos nossos clientes e usuários em regime de plantão de 24h.
- Somos licenciados pelos órgãos reguladores e atendemos a toda legislação vigente para a execução de todos serviços que oferecemos.

VISÃO

Ser referência na prestação de serviços de remoções médicas e aluguel de veículos de emergência, proporcionando soluções eficientes à saúde no Atendimento Pré-Hospitalar.

MISSÃO

Ser a solução e atender com profissionalismo, segurança, empatia e humanidade a todos clientes e usuários.

NOSSOS VALORES

Humanização

Atuar com atenção, afeto e compreensão às necessidades dos usuários. Gerando segurança, bem estar e satisfação aos nossos clientes.

Comprometimento

Todos os colaboradores devem atuar com determinação e efetivamente em suas competências de forma a satisfazer e tranquilizar os usuários com a prestação de serviços de qualidade.

Integridade

Agir com integridade, ética e transparência. Gerando credibilidade em nossos negócios.

Respeito

Agir sempre com lealdade, solidariedade e respeito nas relações interpessoais.

Trabalho em Equipe

Somar esforços humanos, tecnológicos e estruturais dentro de seus grupos de atuação para atingir os objetivos da empresa.



DESCRÍÇÃO DA PROPOSTA

OBJETO: Franquia de Atendimento Ambulância USB Local (Anápolis)

DESCRIÇÃO: Este pacote de serviço garante o atendimento ambulatorial com Suporte Básico para a cidade de Anápolis-GO com Condutor e Técnico de Enfermagem da seguinte forma:

- 240 Atendimentos Locais Mensais Ambulância Tipo B Local.....R\$ 68.000,00
(Franquia de atendimentos para a cidade de Anápolis)

Para os atendimentos que excederem o pacote da franquia, propomos a seguinte tabela:

| MODALIDADE | VALOR |
|---|--------------|
| USB Remoção Anápolis | R\$ 250,00 |
| USB Remoção Goiânia | R\$ 450,00 |
| USB Translado (Ida e volta) Goiânia | R\$ 600,00 |
| USA Remoção Anápolis | R\$ 900,00 |
| USA Translado (Ida e volta) Anápolis | R\$ 1.200,00 |
| Hora de espera USB | R\$ 100,00 |
| Hora de Espera USA | R\$ 190,00 |

Obs.: No valor da franquia está incluso um Condutor, Técnico de Enfermagem e Gerenciador de Tráfego para a gestão dos atendimentos e do tempo resposta.

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- O valor informado acima inclui todas as despesas com impostos, viatura e pessoal.
- Garantimos os atendimentos do contrato e, havendo a necessidade de substituição da viatura ou da equipe de atendimento, a substituição ocorrerá imediatamente sem prejuízo ao Contratante.
- Todo material, suprimento e suporte para o paciente ficará por conta do contratante.
- Faturamento Semanal com data para pagamento após 5 dias corridos da entrega da fatura.

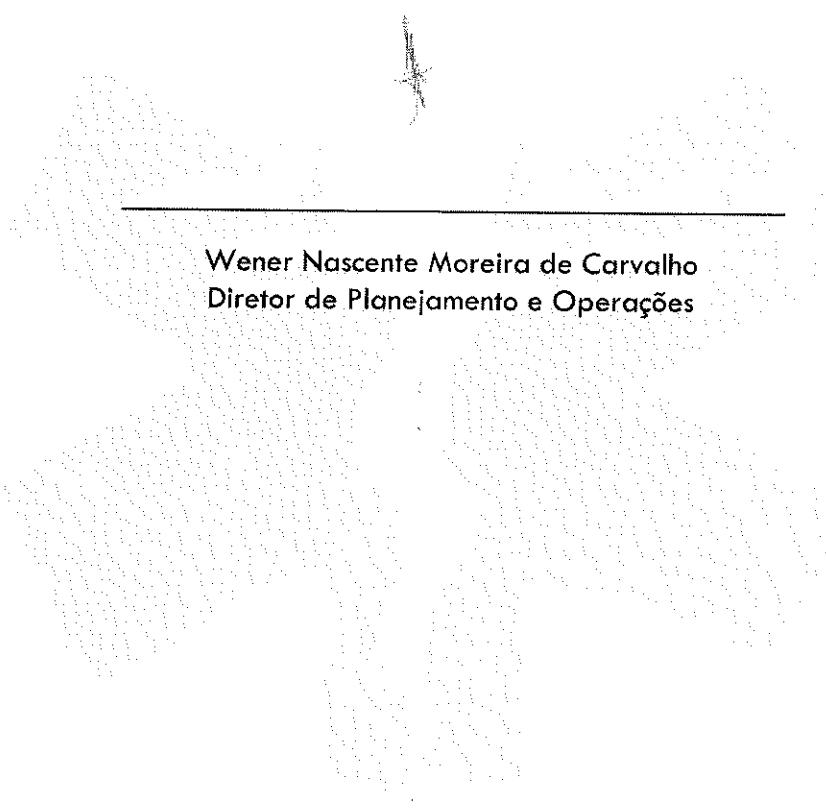
Validade da proposta 30 dias.



Anápolis , 08 de Agosto de 2023

Desde já agradecemos a oportunidade, e nos colocamos à disposição para alteração dos serviços descritos, negociação dos valores propostos ou demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Wener Nascente Moreira de Carvalho
Diretor de Planejamento e Operações



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

UPAAMA.018.2023

| RESUMO DO CONTRATO | |
|-------------------------------|---|
| OBJETO | Prestação de serviços especializados na locação de veículo Ambulância Tipo A, destinado ao transporte inter-hospitalar, com mão de obra especializada e condutor socorrista, dotada de equipamentos e materiais para transferência de pacientes, para atender a unidade UPA III DR. ALAIR MAFRA ANDRADE, ANÁPOLIS/GO. |
| Preço | R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) |
| Condições de pagamento | 20º (vigésimo) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços |
| Multa moratória | Não há. |
| Juros moratórios | Não há. |
| Reajuste | Acordo entre as partes, mediante termo aditivo. |
| Prazo de vigência | 12 (doze) meses |
| Acessoriedade | Contrato de Gestão nº 362/2022 |
| Data de início | 31/08/2023 |
| Foro | Anápolis/GO. |

| CONTRATANTE | |
|----------------------|--|
| NOME | INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH |
| FILIAL | UPA III DR ALAIR MAFRA ANDRADE |
| CNPJ | 23.453.830/0025-47 |
| ENDEREÇO | Rua 29 de Dezembro, s/nº, Vila Esperança, Anápolis/GO. |
| Representante | José Carlos Rizoli, Presidente, CPF nº 171.893.228/68 |

| CONTRATADA | |
|----------------------------|--|
| NOME | HMK SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA (TRIMED SAÚDE) |
| CNPJ | 30.299.489/0001-05. |
| Nº CRM/PJ | 7466/GO. |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO | Farley de Moraes Coêlho - CRM 8739/GO. |
| ENDEREÇO | Rua 03, nº 74, Q 04, Lote 07, Setor Jardim Primavera, CEP 75.390-334, Trindade – GO. |
| REPRESENTANTE | Kleber Correa Cardoso- Sócio- Administrador, CPF nº 015.102.221-62 |

OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços especializados na locação de veículo Ambulância Tipo A, destinado ao transporte inter-hospitalar, com mão de obra especializada e condutor socorrista, dotada de equipamentos e materiais para transferência de pacientes, para atender a unidade UPA III DR. ALAIR MAFRA ANDRADE, ANÁPOLIS/GO.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de 01(uma) AMBULÂNCIA TIPO A, destinado ao transporte inter-hospitalar, incluindo-se equipamentos e materiais.
3. A CONTRATADA disponibilizará, 01(hum) Condutor Socorrista, em regime de plantão 24 horas, 07(sete) dias por semana.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, observando-se a totalidade ou parcialidade da prestação do serviço prestado;
5. Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA às instalações onde atuarão, desde que devidamente identificados;
6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;
7. Orientar a CONTRATADA, por escrito, a respeito de qualquer alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas, que possam ter reflexo no relacionamento;
8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
9. Fiscalizar a execução do presente contrato conforme as normas atinentes ao objeto contratado;
10. Assegurar os equipamentos e insumos necessários para a execução do presente contrato, propiciando atendimento célere e eficiente das áreas de apoio, logística e limpeza do ambiente;

11. Abster-se de emanar qualquer ordem direta a funcionário da CONTRATADA, devendo dirigir-se exclusivamente aos supervisores, encarregados e gestores desta a fim de fazer cumprir qualquer exigência;
12. Glosar do valor contratado eventuais descontos e multas de serviços não executados, assim como prejuízos causados pela CONTRATADA e/ou seus empregados, de qualquer natureza, bem como valores decorrentes de passivos trabalhistas e fiscais gerados e não adimplidos pela CONTRATADA.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13. A CONTRATADA ficará responsável pela manutenção e substituição do veículo com condutor, quando necessário, mais encargos trabalhistas, seguro e outros que venham a surgir, garantindo assim, a boa continuidade e fluidez nos serviços.
14. Utilizar as melhores técnicas e práticas disponíveis para a execução do serviço especializado identificado na Cláusula Primeira, submetendo-se, ainda, às normas e regimentos da unidade hospitalar e demais normas do seu ofício, inclusive éticas;
15. Atender fiel e diligentemente os interesses do CONTRATANTE, agendando reuniões ou participando das agendadas com e/ou pelo mesmo, sempre que houver necessidade;
16. Comunicar prontamente, por escrito, ao CONTRATANTE sobre a existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
17. Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
18. Disponibilizar pessoal especializado e devidamente registrado no órgão da classe competente, que deverão realizar os serviços objeto deste contrato de acordo com as normas de higiene, regulação e éticas existentes;
19. Apresentar a listagem completa com nome e identificação funcional de todos os envolvidos na prestação dos serviços objeto deste contrato, devendo informar imediatamente qualquer alteração nesta listagem;
20. A CONTRATADA será, a qualquer tempo, a única responsável por encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguro de acidente de trabalho, encargos fiscais ou qualquer outro encargo fiscal, tributário, previdenciário ou trabalhista, advindos da consecução do objeto deste contrato, motivo pelo qual o CONTRATANTE não responde, solidária ou subsidiariamente por quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais da CONTRATADA;

21. Assumir a responsabilidade técnica perante os Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, inclusive perante a Vigilância Sanitária;
22. Remeter imediatamente ao CONTRATANTE as intimações e as notificações, administrativas e/ou judiciais que sejam do interesse deste, com o concomitante encaminhamento das informações, dos dados e documentos necessários para a defesa, em juízo ou fora dele, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal daquele que deixar de fazê-lo ou se o fizer fora do prazo;
23. Encaminhar ao CONTRATANTE os requerimentos e/ou notificações extrajudiciais que versem sobre fatos relacionados à unidade pública sob seu gerenciamento, independentemente da data de sua ocorrência, sempre que receber por engano (ou não) qualquer expediente dessa natureza, sob pena de responsabilização por perdas e danos;
24. Organizar e alocar seus prestadores de serviço de forma condizente com o fluxo de atendimento e com a demanda pelos serviços ora contratados;
25. Garantir que todas as atribuições e responsabilidades profissionais estejam formalmente designadas, descritas, divulgadas e compreendidas pelos envolvidos nas atividades de gerenciamento;
26. Instituir mecanismos de mensuração da produtividade da equipe executora do contrato, gerando relatórios e prestando informações;
27. Substituir a qualquer tempo empregado ou preposto seu que, não esteja agindo com urbanidade e cortesia, ou que coloque em risco a saúde do ambiente organizacional;
28. Cumprir todas as normas de segurança e medicina do trabalho atinentes à sua área de atuação;
29. Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE, ou por qualquer órgão fiscalizador quanto ao objeto deste contrato;
30. Fazer com que os seus colaboradores e prepostos, responsáveis pela prestação dos serviços, estejam devidamente uniformizados e portando crachá de identificação para acesso às dependências da unidade hospitalar, devendo este ser fornecido pela CONTRATADA, bem como deverão cumprir com as determinações da NR-32;
31. Indenizar todo e qualquer dano que possa advir, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente da prestação de serviços, respondendo por si, seus sócios e sucessores;

32. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, nas dependências do CONTRATANTE;
33. Manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento da prestação de serviços, conforme previsto no presente instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
34. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
35. Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer dados disponibilizados pelo CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, sob pena de responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, pela divulgação indevida das informações.
36. Atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente pertinente à proteção de dados pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, bem como a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados.
37. Qualquer violação de segurança no âmbito da responsabilidade e desempenho das atividades da CONTRATADA, bem como suspeita de violação relativa à proteção de dados pessoais, deverá ser NOTIFICADO em até 24 (vinte e quatro) horas ao CONTRATANTE.
38. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, caso contrário os mesmos serão glosados, sem que se possa realizar defesa para tal;
39. A CONTRATADA fornecerá uma única ambulância para realização dos transportes demandados pelo CONTRATANTE, sendo transportes de unidade básica ou avançada, devendo a equipe apresentar-se imediatamente após acionamento para ocorrências;
40. Zelar pela conservação e funcionamento dos equipamentos que lhes forem confiados, informando imediatamente qualquer intercorrência nos equipamentos;
41. Manter seu ambiente de trabalho em condições dignas e em perfeitas condições de uso e de higiene, solicitando imediatamente a intervenção do CONTRATANTE sempre que verificar qualquer anormalidade;

42. Manter registro para controle e fiscalização, legalmente ou administrativamente exigidos, dos procedimentos diagnósticos adotados, observadas as questões éticas e o sigilo profissional;
43. Observar com rigor os preceitos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética;
44. Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem-se dos pacientes para fins de experimentação;
45. Fornecer os equipamentos de Proteção Individual aos seus colaboradores;
46. Responsabilizar-se pelos custos referentes a materiais, medicamentos, manutenção dos automóveis, treinamento de equipe, combustível e demais custos necessários para realização plena das atividades;
47. Realizar relatórios analíticos conforme necessidade do CONTRATANTE;
48. A prestação do serviço será efetuada imediatamente após o acionamento da EQUIPE DE TRANSPORTES pelo NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO, ou alguém por ele designado;
49. Executar, sem limite de quilometragem, as ocorrências de natureza USB.
50. Cumprir todas as demais obrigações e especificações técnicas necessárias à execução contratual e/ou descritas na proposta comercial da CONTRATADA.

PREÇO/ REAJUSTE

51. A CONTRATANTE pagará o valor indicado no quadro resumo do contrato, mediante o encaminhamento prévio da nota fiscal, conforme pactuado neste contrato, emitida em observância ao art. 1º da Lei 8.846/94.
52. A CONTRATADA, que declara ser sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar seu pagamento é unicamente proveniente de repasse pelo ente político que mantém parceria com a CONTRATANTE. Havendo atraso em tal repasse para a CONTRATANTE, consequentemente haverá o mesmo atraso no pagamento da CONTRATADA, o que não poderá ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.

53. A CONTRATADA fica proibida de emitir e negociar de qualquer duplicata que tenha base ou relacionamento com os valores devidos pela CONTRATANTE em razão deste contrato.

PRAZO, RESCISÃO e ACESSORIEDADE

54. O prazo de vigência deste contrato é DETERMINADO de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, e pode ser rescindido por qualquer parte a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por e-mail, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito sem direito a qualquer multa ou indenização a nenhum título.

55. Considerando a cláusula anterior e sendo este contrato ACESSÓRIO ao Contrato de Gestão nº 362/2022, qualquer alteração solicitada pelo ente político, que implique mudanças na forma de prestação do serviço, as mesmas serão imediatamente repassadas ao CONTRATADO, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e/ou hipótese e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS DA CONTRATADA

56. A CONTRATADA manterá equipe técnica especializada para a prestação dos serviços contratados, todos devidamente inscritos no Conselho Profissional competente, em quantidade suficiente para a execução das atividades objeto do contrato de forma eficiente, eficaz e efetiva, devendo fazer, ainda, com que seus colaboradores, sócios e prepostos cumpram a carga horária estabelecida em lei, para atuação do profissional, ficando proibido o excesso de jornada de trabalho.

57. A CONTRATADA se responsabilizará por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e os decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários, sócios e prepostos, utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria.

58. A CONTRATADA deverá garantir a contínua, integral e ininterrupta prestação do serviço, em escala de 07x24 (sete dias por semana, vinte e quatro horas por dia), independentemente de férias, faltas ao serviço, feriados, finais de semana, greves de qualquer natureza ou espécie, obrigando-se ao cumprimento incondicional do número de profissionais para atendimento do objeto e demais cláusulas do contrato sob as penas da lei.

59. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por providenciar, se for o caso, o registro, inscrição e cumprimento de todas as obrigações constantes do SESMT, PCMSO, PPRA ou qualquer outra obrigação legal em relação a seus empregados ou prepostos, sendo que ela declara que se responsabiliza pelo pagamento de toda e

qualquer autuação que a CONTRATANTE vier a sofrer, em razão de sua eventual inércia.

RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

60. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre a CONTRATANTE e qualquer pessoa, inclusive médicos, designada pela CONTRATADA para prestar os serviços pactuados neste contrato.
61. A CONTRATADA declara que tem pleno conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, e compromete-se a responder perante a CONTRATANTE por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho por meio de qualquer procedimento que vier a ser promovido por empregado, ex-empregado ou preposto da CONTRATADA, inclusive médicos, contra a CONTRATANTE.
62. A CONTRATADA reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo ajuizado por qualquer empregado, ex-empregado ou preposto, inclusive médicos, ou eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da CONTRATADA, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a CONTRATANTE e o respectivo autor de eventuais ações judiciais.
63. Eventuais despesas, custas processuais e/ou honorários advocatícios despendidos pela CONTRATANTE também serão resarcidos pela CONTRATADA em 05 (cinco) dias corridos a partir do desembolso. A CONTRATADA desde já os reconhece como seus, servindo os comprovantes, guias ou notas fiscais como recibos e documentos hábeis a instruir a cobrança, se necessário for.
64. Caso seja a CONTRATANTE açãoada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato inserido no rol de responsabilidade da CONTRATADA (que é total e amplo), esta assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciaçāo da lide (art. 125), com o que concorda e aceita incondicionalmente a CONTRATADA.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

65. A intenção das partes é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pelo pleno e total funcionamento da prestação do serviço acima identificado, para que atinja o seu pleno funcionamento.

66. A CONTRATADA responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus empregados, ex-empregados ou prepostos, inclusive médicos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de resarcimento de danos materiais ou morais, conforme artigo 932, III, do Código Civil e demais artigos e legislação aplicáveis, não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços na especialidade acima identificada está sendo assumida expressa e integralmente pela CONTRATADA.

DISPOSIÇÕES GERAIS

67. Este contrato é intransferível e a CONTRATADA não pode sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros sem anuênciia por escrito da CONTRATANTE.

68. Os sócios da CONTRATADA respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica.

69. A infração a qualquer cláusula deste contrato autoriza a sua imediata rescisão e a cobrança de multa pela CONTRATANTE mediante correspondência a exclusivo critério desta, sem a necessidade de notificação extrajudicial ou judicial neste sentido.

70. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, à CONTRATANTE é assegurado o direito de regresso contra a CONTRATADA e seus sócios na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos.

71. Os comunicados à imprensa ou a comunicação com qualquer órgão da mídia deverão ser feitos obrigatoriamente por meio da assessoria de imprensa da CONTRATANTE.

72. Este contrato não estabelece entre as partes qualquer forma de sociedade, associação, mandato, representação, agência, consórcio ou responsabilidade solidária.

73. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente este contrato nem subcontratar, no todo ou em parte, o seu objeto a terceira pessoa jurídica, sob pena de sua rescisão imediata.

74. Qualquer tolerância da CONTRATANTE em relação às cláusulas e condições deste contrato não importará em precedente, novação, alteração ou renúncia de possível direito, cujos termos continuarão exigíveis a qualquer tempo.

DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

75. Os dados pessoais coletados no presente contrato têm como base legal o disposto no artigo 7º, inciso V, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), bem como para garantir o cumprimento fiel da execução do

contrato entre as PARTES, declarando-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da referida Lei, obrigando-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada pela Lei.

76. As PARTES armazenarão os dados pessoais coletados, com a finalidade exclusiva para a execução do contrato, enquanto perdurar a relação contratual e para necessariamente atender os prazos legais ou regulatórios.
77. As PARTES responsabilizam-se por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do seu titular. Em caso de ocorrência de vazamento indevido de dados, se comprometem a comunicar os seus titulares sobre o ocorrido, bem como à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou danos graves ao titular dos dados pessoais.
78. O titular dos dados poderá requerer expressamente para o agente responsável pelo tratamento, a qualquer momento e mediante solicitação, o acesso, a informação sobre a existência de tratamento de seus dados pessoais, a correção ou a eliminação de dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD).
79. Em caso da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) solicitar informações a qualquer PARTE sobre as atividades de tratamento de dados pessoais, inclusive para elaboração do Relatório de Impacto à Proteção dos Dados Pessoais, a PARTE deverá necessariamente comunicar ao titular dos dados pessoais, não podendo transferir ou de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro sem o conhecimento do titular dos dados.
80. Em caso do uso de compartilhamento de dados pessoais, por meio do tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais realizado por órgãos e entidades públicas em cumprimento de competências legais, ou entre órgãos e entidades privadas, a PARTE deverá obrigatoriamente comunicar o titular dos dados pessoais e obter a autorização específica para a execução de outra modalidade de tratamento de dados pessoais.
81. O compartilhamento de dados pessoais com terceiros, depende obrigatoriamente do consentimento expresso e transparente do titular dos dados para esse fim, exceto em casos de situações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD) que dispensam a autorização.
82. O titular dos dados pessoais, autoriza os CONTROLADORES e OPERADORES dos dados, nos termos do inciso I, do artigo 7º, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

(Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), a utilizar e compartilhar os dados deste contrato, para atingir a finalidade legítima e exclusiva referente a execução do presente contrato.

83. O foro e o local deste contrato constam do quadro-resumo acima.

Anápolis, 31 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.893.228-**
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 07/12/2023 16:15:09 -03:00 

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH

José Carlos Rizoli
CONTRATANTE

Assinado digitalmente por:
KLEBER CÓRREA CARDOSO
CPF: ***.102.221-**
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5 
Data: 08/12/2023 10:46:37 -03:00

HMK SERVIÇOS DE SAUDE LTDA.

Kleber Correa Cardoso
CONTRATADO

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:
Sebastiao Bismarques da Silva
CPF: ***.299.211-**
Data: 07/12/2023 16:11:58 -03:00

1. _____
Nome
CPF 

2. _____
Nome
CPF 

Marco Túlio Dias Gomes

Assinado eletronicamente por:
Marco Túlio Dias Gomes
CPF: ***.936.581-**
Data: 07/12/2023 15:40:30 -03:00



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: W3P8E-YXXQQ-TSX3T-V5KFE

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Marco Tilio Dias Gomes (CPF ***.936.581-**) em 07/12/2023 15:40 - Assinado eletronicamente

Endereço IP

177.174.214.50

Geolocalização

Lat: -16,646031 Long: -49,491839

Precisão: 100 (metros)

Autenticação

marcotuliodiasgomes44@gmail.com

Email verificado

XkjPp+grLl5iZeZskZ/73X6sHLtvKToCeWX6aCYWlec=

SHA-256

- ✓ Sebastiao Bismarques da Silva (CPF ***.299.211-**) em 07/12/2023 16:11 - Assinado eletronicamente

Endereço IP

177.75.51.46

Geolocalização

Não disponível

Autenticação

bismarques.upaalair@indsh.org.br

Email verificado

kXIGCw9bBJwXiNeLp0cB8z35xadi3lb1WIQxOKLrcyc=

SHA-256

- ✓ JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 07/12/2023 16:15 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ KLEBER CORREA CARDOSO (CPF ***.102.221-**) em 08/12/2023 10:46 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/W3P8E-YXXQQ-TSX3T-V5KFE>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>

1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – UPAAMA.008.2023

| DISTRATANTE | |
|---------------|--|
| Nome | INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH |
| Filial | UPA III DR. ALAIR MAFRA ANDRADE |
| CNPJ | 23.453.830/0025-47 |
| Endereço | Rua 29 de Dezembro, s/n - CEP: 75133-450, Bairro Vila Esperança – Anápolis/GO. |
| Representante | José Carlos Rizoli - Presidente. |

| DISTRATADA | |
|------------|--|
| Nome | HMK SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA (TRIMED SAÚDE) |
| CNPJ | 30.299.489/0001-05 |
| Endereço | Rua 03, nº 74, Q 04, Lote 07, Setor Jardim Primavera, CEP 75.390-334, Trindade – GO. |
| Sócio(s) | Kleber Correa Cardoso- Sócio- Administrador, |

As partes já qualificadas no Contrato acima identificado, de 31/08/2023, para prestação de serviços médicos, locação de veículo AMBULÂNCIA TIPO A, para atender a Unidade de Pronto Atendimento – UPA III DR. ALAIR MAFRA ANDRADE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Visa a prorrogação do contrato de prestação de serviço por 12 (doze) meses, de 01/09/2024 a 31/08/2025 e pode ser rescindido por qualquer parte a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – Visa o reajuste do valor da prestação dos serviços no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) mensais, acordado entre as partes, com vigência a partir de 01/09/2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Anápolis, 01 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.893.228-**
Certificado emitido por AC DIGITAL
MULTIPLO S1
Data: 01/11/2024 08:07:24 -03:00 

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH

José Carlos Rizoli
CONTRATANTE

Assinado digitalmente por:
KLEBER CÓRREA CARDOSO
CPF: ***.102.221-**
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 31/10/2024 18:42:18 -03:00 

HMK SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CONTRATADA

Testemunhas: Assinado eletronicamente por:
Sebastião Bismarques da Silva
CPF: ***.299.211-**
Data: 01/11/2024 09:40:26 -03:00 

1. _____

Nome

CPF


Assinado eletronicamente por:
Murillo Barcelos Peixoto
CPF: ***.492.291-**
Data: 31/10/2024 18:27:32 -03:00 

2. _____

Nome

CPF